



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº2, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração da Lei Orgânica do Município de Alpinópolis.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e nós, conforme art. 37, inciso IX e artigo 53, §2º, ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 169 do Regimento Interno, promulgamos a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único no art. 40 da Lei Orgânica Municipal que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40. (...)

Parágrafo único. Fica assegurado aos agentes políticos do Município, compreendendo o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, o direito à verba natalina, seja ela integral ou proporcional, bem como ao recebimento de um terço de férias, ambos calculados com base no valor do último subsídio percebido."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.


Vereador **SEBASTIÃO RIBEIRO NETO**
Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis


Vereadora **SANDRA APARECIDA DE CARVALHO NASCIMENTO**
Vice-Presidente


Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**
1ª Secretária


Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
2ª Secretária

Câmara Municipal de Alpinópolis
Certifico e Dou Fé, que nesta data,
este documento foi publicado no
mural da Câmara Municipal de
Alpinópolis.

Alpinópolis/MG 28/04/2025